



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Edital nº: 001/2019**

**Modalidade CONVITE**

FORNECEDOR: .....

ENDEREÇO: .....

“Cidade” – Estado

CEP: .....

CNPJ: .....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 001/2019**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante do proponente**

**Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

As empresas convidadas e interessadas poderão obter o edital contendo as especificações da licitação na Coordenação de Licitação, Compras e Contratos, no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao.cmc@gmail.com TELEFONE: (0xx65) 3617-1573 das 07h30min às 17h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – HORÁRIO LOCAL**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para a cessão de uso, na forma de software como serviço (SaaS), de sistema gerenciador informatizado do processo legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá conforme elementos constantes no anexo II - termo de referência e edital.

- 1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- 1.2. A Comissão de Licitações poderá realizar diligências para verificar se os licitantes atendem plenamente as exigências contidas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.0. As empresas não convidadas formalmente, mas que desejarem participar do certame, deverão manifestar seu interesse em participar da presente licitação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo tal manifestação ser efetuada por escrito, através de requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado.

2.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Certame;
- d) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- h) Tenham funcionário ou membro servidor da Câmara Municipal de Cuiabá (MT) como dirigente acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.4. CREDENCIAMENTO:**

- a) No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa ao certame.
- b) Considerar-se-á representante legal, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.
- c) Entende-se por documento de credenciamento:
  - I. Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - II. Procuração, ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- d) O documento mencionado no item supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- e) Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticadas.
- f) Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.
- g) O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da Comissão Integrada de Licitação ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- h) Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.
- i) Declaração de Habilitação - ANEXO III.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

- 3.1. Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e a proposta de preço, em envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</b>
<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ (MT)</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONVITE Nº 01/2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Data: 23/05/2019</b> <b>Horário: 09h00min (nove horas) – horário local</b></p> <p style="text-align: center;">(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ (MT)

**CONVITE Nº 01/2019**

**Data: 23/05/2019**

**Horário: 09h00min (nove horas) – horário local**

(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.0. Para habilitação neste Convite, a licitante convidada ou interessada deverá comprovar mediante apresentação no ENVELOPE Nº 01, sob pena de inabilitação:

##### 4.0.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Documento de identificação com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos deste Edital;
- II. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, chancelada e acompanhada da certidão de inteiro teor.

##### 4.0.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

(C.N.P.J.);

- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio fiscal da empresa proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais – CND-G;
- VI. Prova de regularidade com FGTS (CRS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício Social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão conter a assinatura do representante da Empresa Licitante ou Contador responsável;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da expedição.

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 4.2.1. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Cuiabá (MT) ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, não sendo necessariamente obrigatória, a autenticação dos mesmos no dia ou no horário da sessão pública da licitação. Documentos em fac-símile não serão aceitos, inclusive recursos e contrarrazões, salvo para efeitos de diligências.
- 4.2.2. As empresas cadastradas no registro de fornecedores da Câmara Municipal de Cuiabá estão dispensadas de apresentarem os documentos relacionados à Habilitação Fiscal os substituindo pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 4.2.2.1. A Comissão de Licitação não autenticará documentos no dia da sessão pública.
- 4.2.3. Não serão aceitos protocolos de pedido ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 4.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.6. Caberá às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
- 4.2.7. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 4.2.8. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, dentro do envelope de habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial que comprove sua condição de ME/EPP, acompanhada da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo VII deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por seu contador.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.0. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do ANEXO I deste Edital e obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos, contendo os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, C.N.P.J.;
  - b) Número do processo e do Convite;
  - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;
  - d) Preço total, cotado em moeda corrente nacional;
  - e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
  - f) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, considerar-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.
  - g) Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- 5.2. As licitantes deverão apresentar, ainda, sob pena de desclassificação, dentro do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V.

- 5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.4. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor total estimado para a contratação, que é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
- 5.5. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.6. Caso exista divergência entre o numeral e sua escrita por extenso, prevalecerá esta.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.0. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 6.1. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Havendo divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do Edital;
  - b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
  - c) Apresentarem valor global superior ao estimado;
  - d) Apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.
- 6.5. Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

- 7.0. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 7.0.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 7.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 7.1.1.1. Entende-se por documento de credenciamento:
- a) Contrato social ou equivalente, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
  - b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 7.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.1.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.
- 7.1.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- 7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto no subitem 5.5 deste edital.
- 7.4. Os envelopes serão abertos em sessão pública, na presença dos interessados, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.
- 7.6. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação.
- 7.6.1. O conteúdo do envelope nº 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados aos interessados.
- 7.6.2. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 7.6.3. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 7.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 7.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 7.9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional, fax, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 7.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
- 7.10.1. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional, fax ou mediante comunicação direta aos licitantes.
- 7.10.2. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 7.11. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 7.11.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou,
- 7.11.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,
- 7.11.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 7.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 7.13.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 7.13.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.14. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.14.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 7.16. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.0. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 8.1. O objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada, desde que esta seja classificada e considerada habilitada nos termos deste edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.3. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- 8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.0. A presente licitação será homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá (MT).

**10. DO CONTRATO**

10.0. Homologada a licitação, será emitida nota de empenho em favor da licitante adjudicatária.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.0. A CONTRATADA obriga-se á:

11.0.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.0.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste certame.

11.0.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto deste certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto deste certame.

11.0.5. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

11.0.6. A Câmara Municipal de Cuiabá (MT) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.0.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.0. A CONTRATANTE obriga-se a:



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- 12.0.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.
- 12.0.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
- 12.0.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 12.0.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.0.5. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

### 13. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto desta licitação, respeitados os prazos estabelecidos no termo de referência, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal pela CONTRATADA, desde que regularmente atestada pelo Coordenador de Patrimônio e Serviços e pela Diretora de Administração.
2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE a devolverá para as devidas correções. Neste caso, o documento fiscal será considerado como não apresentado e o prazo para pagamento interrompido até nova apresentação com as devidas correções.
3. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a que se refere.

### 2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições deste edital e do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá (MT) pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2.2. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção de providências corretivas no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da CONTRATANTE.

- 2.3. A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”, do item 14.1, da presente cláusula.
  - 2.3.1. O atraso injustificado no prazo de cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total.
    - 2.3.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.
  - 2.3.2. Pela inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do subitem 14.3.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
  - 2.3.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 2.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 2.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 2.6. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **15. DA RESCISÃO**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que configurado qualquer das situações abaixo específicas:
  - a) Por determinação unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
  - b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

**16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 16.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício, na rubrica 33.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

**17. DA IMPUGNAÇÃO**

- 17.1. Aos termos do presente EDITAL caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

- 17.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 17.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

- 17.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

- 17.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas.

- 17.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

- 17.3.4. Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

- 17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONVITE, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitui o seu objeto.

- 18.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize, não cabendo ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes.

- 18.3. O Presidente da Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.
- 18.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 18.5. Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no Edital, concomitantemente as demais previstas na legislação pertinente.
- 18.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.
- 18.8. Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.
- 18.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.
- 18.11. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Câmara Municipal de Cuiabá (MT).
- 18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá (MT).
- 18.13. São partes integrantes deste Edital:  
Anexo I – Termo de Referência;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Anexo II – Proposta de Preços;  
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);  
Anexo V – Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP para obtenção de privilégio;  
Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá (MT), 13 de maio de 2019.

---

**ANDRE APARECIDO FERRUCI**  
**Presidente Comissão de Licitação**

---

**MARCELO HELENO DE PINHO NEVES**  
**Coordenador de Licitação, Contratos e Compras**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1- ÓRGÃO:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	<b>2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº.</b> 001/2019
<b>3- Número da Unidade Orçamentária:</b> 001	<b>4- Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços de terceiros pessoa jurídica
<b>5- Unidade Administrativa Solicitante:</b> SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO	
<b>II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS</b>	
<p><b>1- Objeto sintético:</b> O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para:</p> <p>1.1 A cessão de uso, na forma de software como serviço (SaaS), de sistema gerenciador informatizado do processo legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, acessado via internet.</p> <p>1.2 A conversão e a adaptação das bases de dados existentes de sistemas legados, com o treinamento de usuários, suporte técnico e manutenções.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA</b></p> <p>2.1 O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária ao processamento do sistema;</p> <p>2.2 O sistema deverá ser processado em plataforma internet, sem restrição de números de usuários e de acessos simultâneos;</p> <p>2.3 O sistema deverá permitir o acesso com qualidade a partir de qualquer programa navegador de internet oferecido no mercado, principalmente com os navegadores: Microsoft Internet Explorer e Edge, Google Chrome, Safari e Opera, nas versões mais recentes;</p> <p>2.4 O sistema deverá fazer a segurança e controle dos níveis de permissão de acesso de usuários, através de ACLs – listas de controle de acessos, onde se defina o nível de permissão para edição de registro por campo de</p>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

cada base de dados;

2.5 O sistema deverá obedecer a um sistema de navegação padronização entre suas áreas, setores e módulos componentes, de forma que as operações básicas de navegação, inclusão, alteração, exclusão de registros sejam uniforme e padronizada, facilitando a sinergia entre os módulos;

2.6 O sistema deverá adotar para armazenamento dos dados, sistema gerenciador de banco de dados textual e multimídia, com recursos para armazenamento e recuperação textual, multicaracter e fonético, além de permitir o armazenamento diretamente no banco de arquivos multimídia (áudio e vídeo, imagens);

2.7 Cada módulo do sistema deverá possuir sua base dados de forma individual, com controle de acesso também de forma individual;

2.8 O sistema deverá se comunicar com o site da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade, disponibilizando em tempo real as informações concernentes ao processo legislativo, através de módulo de busca específico, desenvolvido pela Contratada em HTML5 responsivo, abrangendo a busca textual por campos previamente selecionados, como também busca simultânea em todos os campos da base de dados para recuperar dados sobre legislação municipal, projetos, emendas, pareceres técnicos, moções, indicações, requerimentos e outros documentos correlatos;

2.8.1 Todos os documentos mostrados nos resultados das buscas, devem mostrar também sua respectiva tramitação em ordem cronológica crescente.

2.9 As funcionalidades técnicas serão verificadas no 1º (primeiro) dia de implantação do sistema. Caso não sejam comprovadas, será motivo de cancelamento contratual;

2.10 Em nenhuma hipótese será aceita solução que agregue partes de desenvolvedores diferentes. O sistema completo deverá ser disponibilizado por um único desenvolvedor de sistema, com um mesmo padrão de desenvolvimento em todas as suas rotinas e interfaces com o usuário;

2.11 O sistema deverá ser disponibilizado em linguagem ASP Clássica de modo a se compatibilizar com as demais aplicações em produção na Câmara de Vereadores e com a experiência da equipe interna de sistemas, com operação via mouse e interface gráfica, com acesso via programas navegadores internet. O sistema deverá compartilhar seus dados em rede com vários acessos ao mesmo tempo (multiusuários) e vários processamentos ao mesmo tempo (multitarefa). O sistema deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on-line) e também deverá conter gerador de relatórios para criação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

análise de opções solicitadas pela Câmara Municipal de Vereadores;

2.12 O sistema deverá possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados em qualquer um dos seus Módulos. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório. Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc;

2.13 O sistema proposto pela Contratada deverá interligar todas as pessoas, permitindo o acesso personalizado, a partir de qualquer micro-computador conectado à rede da Câmara de Vereadores, ou externo, através da internet.

2.14 Um mesmo micro-computador deverá atender vários usuários. Os usuários deverão, segundo uma política de permissões definida pela Câmara de Vereadores, consultar informações e criar processos no sistema, devendo ser possível limitar a usuários selecionados o acesso a informações estratégicas ou confidenciais;

2.15 O sistema deverá possuir ao final da Fase de Produção, os módulos abaixo relacionados.

2.15.1 Atas da Sessões

2.15.2 Biblioteca

2.15.3 Cadastro de Vereadores

2.15.4 Indicações

2.15.5 Legislação da Câmara

2.15.6 Legislação do Município

2.15.7 Moções

2.15.8 Ouvidoria da Câmara

2.15.9 Ouvidoria Legislativa

2.15.10 Pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias

2.15.11 Pautas das Sessões Plenárias



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

2.15.12 Projetos do Legislativo

2.15.13 Protocolo Geral

2.15.14 Requerimentos

2.15.15 Cadastro de Comissões Permanentes

2.15.16 Audiências Públicas

2.16 O sistema deverá contemplar um serviço de chat dedicado para atendimento de solicitações de suporte técnico dos usuários em tempo real;

2.17 O sistema deverá contemplar um módulo exclusivo para acesso pelos vereadores e respectivos assessores parlamentares, independente do módulo de acesso pela administração da câmara municipal, embora deva se conectar em tempo real com todos os módulos e bases de dados do processo legislativo, para a gestão de:

2.17.1 Protocolo e consulta de projetos, emendas e pareceres

2.17.2 Protocolo e consulta de indicações

2.17.3 Protocolo e consulta de requerimentos

2.17.4 Protocolo e consulta de moções

2.17.5 Consulta de audiências públicas

2.17.6 Gerenciamento da Ouvidoria Parlamentar

2.17.7 Consulta às pautas das sessões plenárias

2.17.8 Consulta à legislação do município e legislação da câmara

2.18 O sistema deverá possuir recursos de workflow (fluxo de trabalho) automatizado de forma que o usuário possa processar trâmites e documentos entre áreas, departamentos e setores, com a respectiva visualização e localização destes documentos tramitados.

2.19 O sistema deverá conter as funções de navegação registro-a-registro, permitir incluir, alterar e excluir registros



das bases de dados;

2.20 O sistema deverá possuir recursos de consulta multicaracter, busca fonética e busca em todos os campos da base de dados, simultaneamente, de forma padronizada para todos os módulos/áreas;

2.21 Cada área do sistema deverá possuir base de dados independente das demais, de forma a assegurar maior segurança nos acessos, com usuário e senha distintos;

2.22 O sistema deve ser compatível com o gerenciador de banco de dados LightBase 4.5 - 64 bits, homologado e listado pelo Portal do Software Público Brasileiro, no endereço internet [www.softwarepublico.gov.br](http://www.softwarepublico.gov.br);

2.23 Os direitos autorais oriundos das informações inseridas no sistema são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade.

### **3. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

#### **3.1 ATAS DAS SESSÕES**

3.1.1 Permitir o cadastro de dados sobre as atas das sessões plenárias;

3.1.2 Registrar todos os dados sobre as atas registradas, tais como número, tipo da sessão, data da sessão, hora da sessão, data de aprovação, ano de referência, texto integral da ata e arquivo anexo no formato DOC e PDF;

3.1.3 Permitir a impressão de relatórios com dados das atas cadastradas.

#### **3.2 BIBLIOTECA**

3.2.1 Permitir o cadastramento de dados sobre as obras, periódicos, diários oficiais e demais documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, bem como dados eletrônicos das proposições arquivadas pelos demais módulos do sistema.

#### **3.4 INDICAÇÕES**

3.4.1 Permitir o cadastro de dados sobre as indicações emitidas;

3.4.2 Registrar todos os dados sobre indicações, tais como data de entrada, hora de entrada, ano de referência, número do protocolo, número da indicação, origem e destino, bem como a tramitação da mesma, assunto da



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

indicação, imagem digitalizada e armazenada dentro da base de dados, data de trâmite e respectivo trâmite;

3.4.3 Permitir a impressão de relatórios com dados das indicações cadastradas.

### 3.5 LEGISLAÇÃO DA CÂMARA

3.5.1 Permitir o cadastro de toda a legislação emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Modelo em seu texto integral, sem limite de área de armazenamento;

3.5.2 Organizar a legislação cadastrada por tipo de ato, autor, situação, classificação por assunto, ementa, número, data, ano e consolidação;

3.5.3 Permitir a impressão de relatórios com dados da legislação, bem como do texto original integral.

### 3.6 LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.6.1 Permitir o cadastro de toda a legislação emitida pelo município em seu texto integral, sem limite de área de armazenamento;

3.6.2 Organizar a legislação cadastrada por tipo de ato, autor, situação, classificação por assunto, ementa, número, data, ano e consolidação;

3.6.3 Permitir a impressão de relatórios com dados da legislação, bem como do texto original integral.

### 3.7 MOÇÕES

3.7.1 Permitir o cadastro das moções apresentadas pelos parlamentares, tais como moções de aplauso, apoio, congratulações, pesar, repúdio, protestos entre outras;

3.7.2 Permitir a impressão de relatórios sobre as moções cadastradas;

3.7.3 Registrar o trâmite das moções pelas esferas competentes.

### 3.8 OUVIDORIA DA CÂMARA

3.8.1 Permitir o cadastramento, acompanhamento e gestão de dados relacionados às demandas encaminhadas à Câmara Municipal, originadas por ligações telefônicas, correspondência tradicional via Correios brasileiros e ainda registradas pelo site da Câmara Municipal de Vereadores pela internet, com o registro do trâmite pelos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

departamentos desta Câmara de Vereadores e disponibilização da resposta ao requerente, através de área exclusiva do site.

### 3.9 OUVIDORIA PARLAMENTAR

3.9.1 Permitir o cadastramento, acompanhamento e gestão de dados relacionados às demandas encaminhadas à cada vereador, originadas e registradas através de aplicativo mobile pela internet, com o registro do respectivo trâmite e atendimento.

### 3.10 PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

3.10.1 Permitir o cadastro de dados sobre os pareceres emitidos pelas comissões;

3.10.2 Registrar a movimentação dos projetos entre as comissões, bem como os prazos de devolução dos mesmos;

3.10.3 Permitir o cadastro dos textos dos pareceres das comissões;

3.10.4 Permitir o registro do nome do arquivo anexado no formato texto (DOC e PDF) do parecer e gravado em pasta do servidor web, para recuperação futura;

3.10.5 Permitir a impressão de relatórios com dados dos pareceres cadastrados.

### 3.11 PAUTAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS

3.11.1 Permitir a confecção da pauta das sessões plenárias, dispondo sobre a ordem do dia das sessões, com funcionalidades de seleção e apontamento das proposições que farão parte da mesma, possibilitando ainda conector entre bases de dados de forma que o usuário possa de dentro do módulo da pauta das sessões, acessar os documentos originais em formato imagem, PDF ou arquivo MS Word dos demais módulos que armazenam as respectivas proposições a serem visualizadas;

3.11.2 Permitir a impressão da pauta das sessões em modo de visualização pelo sistema e em mídia papel no formato preconizado pela câmara municipal.

### 3.12 PROJETOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO

3.12.1 Permitir o cadastro de dados sobre os projetos protocolizados na câmara, constando datas dos projetos, ementa, autores, datas de todas as fases do processo legislativo, textos originais e finais com respectiva





tramitação;

3.12.2 Permitir a emissão de relatórios sobre os projetos protocolizados na Câmara Municipal de Vereadores de Modelo;

3.12.3 Registrar a tramitação por todas as comissões permanentes;

3.12.4 Permitir o registro do nome do arquivo anexado no formato texto (DOC e PDF) do projeto protocolizado e gravado em pasta do servidor web, para recuperação futura.

### 3.13 PROTOCOLO GERAL

3.13.1 Permitir o cadastramento, acompanhamento e arquivamento de todas as correspondências destinadas à Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, contendo dados sobre origem, data e hora de protocolo, assunto do documento, destino, imagem digitalizada do documento, tramitação e arquivamento;

3.13.2 Permitir a impressão de relatórios com dados sobre os documentos protocolados.

### 3.14 REQUERIMENTOS

3.14.1 Permitir o cadastro de dados sobre os requerimentos emitidos;

3.14.2 Registrar todos os dados sobre requerimentos, tais como data de entrada, hora de entrada, ano de referência, número do protocolo, número do requerimento, origem e destino, bem como o andamento do mesmo, assunto do requerimento, imagem digitalizada e armazenada dentro da base de dados, data de trâmite e respectivo trâmite;

3.14.3 Permitir a impressão de relatórios com dados dos requerimentos cadastrados.

### 3.15 CADASTRO DE COMISSÕES PERMANENTES

3.15.1 Permitir o cadastramento de dados detalhados sobre a composição das comissões permanentes e sobre sua função no âmbito do processo legislativo.

### 3.16 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

3.16.1 Registrar todos os dados concernentes ao agendamento de uma audiência pública, tais como data, horário,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

local de realização, participantes, assunto em pauta e outros dados congêneres.

### 3.17 MÓDULO ACESSO DOS VEREADORES

3.17.1 Permitir a protocolização de todas as proposições originadas dos parlamentares em tempo real, nos demais módulos que compõem o processo legislativo da câmara municipal, tais como projetos, indicações, requerimentos, moções, pedidos de providência e pedidos de informação;

3.17.2 Permitir a consulta em tempo real a todas as proposições anteriormente cadastradas nos respectivos módulos e bases de dados do processo legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo;

3.17.3 Permitir a consulta em tempo real à pauta das sessões plenárias, com abertura dos originais de cada proposição pautada na ordem do dia, em modo leitura;

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permitir a troca de senha do usuário, com abrangência em todas as bases de dados acessadas pelo mesmo.

5.2 Manter sistema de chat dedicado para treinamento e suporte online, com recursos de upload e download de arquivos em tempo real, possibilidade de registrar solicitações off-line.

5.3 A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a experiência técnica de disponibilização de solução equivalente em câmara municipal de vereadores do porte da Câmara de Vereadores de Cidade, com cerca de 25 vereadores.

5.4 A solução deve ser totalmente compatível com ambiente operacional MS Windows 2012 server R2 64 bits e servidor internet MS IIS 8.0 ou superior.

5.5 Todos os campos tipo documento da solução apresentada, deverão possuir recursos de edição de textos similares ao editores do texto do mercado, com pelo menos recursos de negrito, sublinhado, tachado, itálico; seleção do tipo de fonte a ser adotada, tamanho; posicionamento do texto centralizado, alinhamento à esquerda e à direita e justificado.

5.7 Treinamento - deverá ser efetuado o treinamento sobre os módulos a serem implantados. A metodologia de treinamento das equipes será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida (no ambiente de teste). Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

com o uso do sistema. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.

Para os treinamentos:

5.7.1 As instalações físicas e lógicas serão fornecidas pela câmara municipal;

5.7.2 As turmas deverão ter até 25 alunos;

5.7.3 Os cursos deverão ser ministrados em português, e o material utilizado, (manuais, apostilas, etc) também em português, disponibilizado pela Contratada;

5.7.4 Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;

5.7.5 Os treinamentos deverão ser também desenvolvidos em ambiente de internet (e-learning) e disponibilizados no sistema para download

5.7.6 A Contratada será responsável pelo suporte e saneamento de dúvidas sobre os módulos implantados.

5.8 Suporte à implantação do Sistema

5.8.1 Para as atividades de suporte, deverá ser disponibilizado um canal de comunicação entre a Câmara Municipal e a Contratada, com uma Central de Suporte para solução de dúvidas, que estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas através de internet.

5.8.2 A Central de Suporte, operada pela Contratada, deverá solucionar dúvidas sobre o sistema, os processos e a organização, tendo como responsabilidade:

5.8.2.1 Prestar atendimento através de conversa online (chat) pelo canal de atendimento disponível.

5.8.2.2 Se o atendimento eletrônico não for suficiente, prestar atendimento presencial junto ao usuário.

5.8.2.3 Realizar o encaminhamento de erros no sistema à equipe da consultoria responsável pela correção;

5.8.2.4 Registrar as sugestões de melhoria no novo sistema; Orientar novos usuários incorporados ao sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

<b>02- Elenco dos itens da categoria de investimento:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Catálogo</b>	<b>TCE/MT</b>
01	Locação de Sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo – SISLEX, com licença de uso (SaaS – software como serviço), hospedado em datacenter corporativo, composto pelos módulos: 1. Cadastro de Projetos, Emendas e Pareceres 2. Cadastro de Legislação Municipal (Leis, Leis-complementares, Decretos, Resoluções e Emendas) 3. Cadastro de Indicações 4. Cadastro de Requerimentos 5. Cadastro de Moções 6. Gerenciamento de Sessões Plenárias 7. Cadastro de Atas das Sessões Plenárias 8. Cadastro de Audiências Públicas	Mês	12	0002526	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS COMO PROTOCOLO VIRTUAL, VOTACAO ELETRONICA, TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSOES LEGISLATIVAS E GESTAO
					( ) Similar ( x ) Semelhante ( ) Igual

Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site [www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados](http://www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados).

**03 – Justificativa Técnica para a Aquisição:**  
Aperfeiçoar os processos no Legislativo Municipal, possibilitando a redução de tempo e custos.

**04 – Da forma e Prazo de Entrega:**  
Por se tratar de software para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer versão com número ilimitado de licenças de uso;  
Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;  
O prazo de disponibilização e implantação será de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato e ordem de fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**05 – Das obrigações da Contratada:**

- Cumprir o objeto da contratação, entregando o(s) produto(s) especificado(s) neste Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção;
- Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, no local indicado e no prazo máximo de 20 (dias) dias corridos, contados da requisição da Câmara Municipal de Cuiabá;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;
- Sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá;
- Os cursos (treinamentos) deverão ser ministrados em português, e o material utilizado, (manuais, apostilas, etc) também em português, disponibilizado pela Contratada;
- Os treinamentos deverão ser também desenvolvidos em ambiente de internet (e-learning) e disponibilizados no sistema para download;
- A Contratada será responsável pelo suporte e saneamento de dúvidas sobre os módulos implantados;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

**06 – Das obrigações da Contratante:**

- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**07 – Das Condições de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**08 – Da Garantia dos Bens:**

- Apresentar Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, mínima de 01 (um) ano para todos os bens objeto adquiridos. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo.
- Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**09 – Da Assistência Técnica dos Bens:**

- Dispor de assistência técnica, na cidade de Cuiabá/Várzea Grande - MT, sendo de responsabilidade da Contratada os custos do transporte de técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.
- Não havendo assistência técnica na cidade de Cuiabá/Várzea Grande - MT, o(s) produto(s) deverá(ao) ser recolhido(s) pela Contratada para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer ônus para a Contratante.

**10 – Das Sanções:**

- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.
- O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores
- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual

**11 – Público/Clientela Alvo:** Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

**12 – Considerações:** : A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, ficará a cargo do servidor designado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Nesses casos, os servidores designados deverão exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da entrega.

**Elaborador: 02/05/2019**

**Michelle D'mont Leite**  
Coordenadora Legislativo

**Aprovação: 02/05/2019**

**Eronides Dias da Luz**  
Secretário de Apoio Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: CONVITE Nº. 001/2019  
Tipo: MENOR PREÇO  
Consumidora: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Licitante: _____ C.N.P.J
Tel Fax: ( ) _____ Tel. ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico na rede telefônica e central telefônica da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de Sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo – SISLEX, com licença de uso (SaaS – software como serviço), hospedado em datacenter corporativo, composto pelos módulos: 1. Cadastro de Projetos, Emendas e Pareceres 2. Cadastro de Legislação Municipal (Leis, Leis-complementares, Decretos, Resoluções e Emendas) 3. Cadastro de Indicações 4. Cadastro de Requerimentos 5. Cadastro de Moções 6. Gerenciamento de Sessões Plenárias	Mês	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS COMO PROTOCOLO VIRTUAL, VOTACAO ELETRONICA, TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSOES LEGISLATIVAS E GESTAO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7. Cadastro de Atas das Sessões Plenárias					
8. Cadastro de Audiências Públicas					

**Valor Total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Observações:** Constar na proposta o prazo de entrega dos serviços, prazo de validade da proposta, valor global da proposta, planilha orçamentária com preços unitários e totais por item.

• Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do **CONVITE N.º 001/2019**.

• Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_, Agência N.º. \_\_\_\_\_ C/C N.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2019**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

**OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO IV  
MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Convite Nº. 002/2018**, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

**a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

**b)** Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

**c)** Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE N° 001/2019**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VI  
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006 E ALTERAÇÕES)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de \_\_\_\_\_, **(DESCRIÇÃO DO PORTE DA EMPRESA)**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº 002/2018**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

- ( ) **Somos optante do simples nacional.**  
( ) **NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.**

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Empresa:

CNPJ/MF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2019  
CARTA CONVITE N°. 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI,  
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CUIABÁ E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço – S/N – Praça Moreira Cabral - Centro, Cuiabá/MT, **PRESIDENTE, VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 0487502 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º. 483.321.941-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o **CONVITE Nº 003/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para a cessão de uso, na forma de software como serviço (SaaS), de sistema gerenciador informatizado do processo legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. **A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite Nº 001/2019, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA.**

3.1. **O período de vigência do contrato será de 12 meses após a sua assinatura e será prorrogado, conforme dispositivo na Lei de Licitações nº 8.666/93.**

3.2. **O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. **A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 4.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 4.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 4.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 4.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 4.1.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2.** Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 4.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 4.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 4.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 4.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no ato da entrega dos serviços pela empresa contratada;
- 4.4.** O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação;
- 4.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal de Cuiabá, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços no termo de referência/Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório;
- 4.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no ato da entrega dos serviços pela empresa contratada;
- 4.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão realizados pela **SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**
- 4.8. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:**
- a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- e)** Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

**4.9.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

**4.10.** A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa vencedora se compromete a:

**5.1.1.** Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

**5.1.2.** Após a assinatura do contrato retirar Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**5.1.3.** Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela

42



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

urgência de cada caso;

**5.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**5.1.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

**5.1.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cuiabá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados;

**5.1.9.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Cuiabá, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**5.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Cuiabá, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

**5.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão no contrato;

**5.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.13.** Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

**5.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**5.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**5.1.16.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no termo de referência.

**5.1.17.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

**5.1.18.** Zelar pela qualidade dos serviços executados, devendo a contratada executá-los de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

**5.1.19.** A contratada deverá iniciar os serviços em até **03 (dias) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa na sede Câmara Municipal de Cuiabá.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Locação de Sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo – SISLEX, com licença de uso (SaaS – software como serviço), hospedado em datacenter corporativo, composto pelos módulos: 1. Cadastro de Projetos, Emendas e Pareceres 2. Cadastro de Legislação Municipal (Leis, Leis-complementares, Decretos, Resoluções e Emendas) 3. Cadastro de Indicações 4. Cadastro de Requerimentos 5. Cadastro de Moções 6. Gerenciamento de Sessões Plenárias 7. Cadastro de Atas das Sessões Plenárias 8. Cadastro de Audiências Públicas	Mês	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS COMO PROTOCOLO VIRTUAL, VOTACAO ELETRONICA, TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSOES LEGISLATIVAS E GESTAO		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:**

- **Unidade Gestora:** 1
- **Unidade:**1
- **Programa:** 1
- **Projeto Atividade:** 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.40 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
- **Código Reduzido:** 20
- **Fonte:** 00

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à prestação da execução dos serviços.**

**8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.**

**O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.**

**8.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.**

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- 9.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

**10.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:**

**Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:**

- a) Advertência;**
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;**
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.**

**10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.**

**Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.**

**10.2.1.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**10.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2. A rescisão do contrato poderá ser:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Este contrato fica vinculado aos termos do Convite Nº 001/2019, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, e da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MISAEOLIVEIRA GALVÃO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá*

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa:**  
**CNPJ:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**